



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CE

AO PROJETO DE LEI Nº 3.661, DE 2015

Altera o art. 28 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir as escolas rurais como espaços de efetivação do pleno exercício do direito à cultura de cultura no campo.

Dê-se à ementa do Projeto de Lei nº 3.661, de 2015, a seguinte redação:

“Altera o art. 28 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir as escolas rurais como espaços de efetivação do pleno exercício do direito à cultura no campo”.

Sala da Comissão, em 13 de setembro de 2016.

Deputado **ARNALDO FARIA DE SÁ**
Presidente